

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23055.000150/2024-69

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de serviço de de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto pela concessionária Águas de Teresina-Piauí ,através da contratação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, para atender a Unidade Consumidora do campus Teresina Central e campus Avançados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Adminsitração e Planejamento	Francisco Edimar Furtado Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviço de de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para atender as demandas do campus Teresina Central e campus Avançados

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

A entrega deve ser medida em kW/h e o custo mensal (período de trinta dias) de fornecimento de serviço de de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto às Unidade Consumidoras dos campus Teresina Central e campus Avançados devem seguir a seguinte forma: calculado o valor de kW/h, somadas as tributações, taxas e impostos conforme leis vigentes

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato deve ser realizado por prazo indeterminado, considerando que a orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011 prevê a possibilidade da aplicação: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) e ajustes firmados com a IMPRENSA NACIONAL, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

Justificativa para contratação por prazo indeterminado:

A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício evitando os tramites burocráticos de nova contração a cada término de contrato e possibilitará a não interrupção do serviço de fornecimento de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotoao Campus, serviço este essencial e de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no local solicitado.

Destaca-se ainda o disposto na nova Lei de Licitação (Lei 14133-21):

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;	Conforme Lei Vigente
9.2. Executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de energia elétrica;	Conforme Lei Vigente
9.3. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), constando no do RG, uniformizados com o padrão da empresa;	Conforme Lei Vigente
9.4. Fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução dos serviços, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;	Conforme Lei Vigente
9.5. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros requisitos em decorrência de sua condição de empregadora;	Conforme Lei Vigente
9.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços à CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;	Conforme Lei Vigente
9.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.	Conforme Lei Vigente

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 /1993;

Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;

Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo;

Pagar a fatura de fornecimento de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto até a data do vencimento;

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

Conhecer e seguir o Regulamento de Serviços da CONTRATADA.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista a peculiaridade do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto ocorrer sobre a forma de monopólio exercido pela empresa Águas de Teresina- Piauí, não há que se falar em análise de outras soluções, pois está comprovado a inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conhecida por alguns como CIP e por outros como Cosip, cuja finalidade é o financiamento do serviço de iluminação pública, foi inserida na Constituição Federal pela Emenda Constitucional 39, de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou o artigo 149-A ao texto da Carta Magna.

A CIP, ou Cosip, conforme se verifica pela redação do artigo 149-A da Lei Maior, tem por escopo custear o serviço de iluminação pública prestado pelos municípios e Distrito Federal, serviço este de natureza *uti universi*, geral, portanto indivisível e insuscetível de referibilidade a um indivíduo ou a um grupo de indivíduos determinável. Estas características dos serviços de iluminação pública elidem a possibilidade de se classificar a CIP, como taxa, a qual exige a prestação de serviço público específico e divisível e a contribuição de melhoria

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram pautadas no consumo e incidência tributária perante estes, conforme tabela em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

O valor estimado teve por base a soma da média do consumo anual aplicado o percentual 10% dos valores tarifários para 2024 .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de serviços continuados, sob regime de monopólio, o que justifica uma contratação por prazo indeterminado sua previsão está contida no plano de contratação anual de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tem por finalidade única os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotoáreas públicas de forma periódica, contínua ou esporádica, conforme o caso.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Após a análise realizadas nas etapas anteriores com ênfase para a escolha da solução compreende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EDIMAR FURTADO MELO

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento - 2024-03-05T152933.199.pdf (183.62 KB)